



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 063 , DE 30 DE MARÇO DE 2017.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL  
DE AVALIAÇÃO PARA CALCULO  
DE ITBI.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, **PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Art. 64 da L.O.M e o Artigo 80, do Código Tributário Municipal - Lei nº 947, de 27 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação, com a finalidade de avaliar os imóveis para base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) que foram impugnados pelos contribuintes, que será composta pelos seguintes membros, servidores da prefeitura:

Aldo Luccas Batista Gonçalves – Secretário Municipal de planejamento  
Laurismaradno Morais da Fonseca – Secretário Municipal de administração financeira  
Rovani Marchetti Cardoso - Servidor público municipal – setor de engenharia  
Luciano dos Santos Gabriel – Servidor público municipal – setor IMA  
Carlos Bernardo – servidor público municipal – Secretaria Mun. Obras e Vias Publicas

Parágrafo Único - A Comissão criada no caput do art. 1º estará sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2.º - Compete à comissão instituída no art. 1º proceder com avaliações que fizerem necessárias e que envolvam o interesse da municipalidade.

Art. 3.º - A Comissão expedirá um laudo de avaliação para cobrança do ITBI que deverá ser firmados pelo menos dois membros.

Art. 4.º - Para expedição do laudo será protocolado o ofício do Serviço da Fazenda acompanhado dos seguintes documentos:

- I- certidão negativa do imóvel;
- II- certidão de inteiro teor;
- III- guia de informação de ITBI INTERVIVOS;
- IV- laudos de avaliação expedido por Corretor de Imóveis
- V- outros documentos que julgarem necessários.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro Maria da Fé – MG CEP: 37517-000  
Telefone: 035 3662 1463 Fax: 3662 1397



## **Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais**

**www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br**



Art. 5.º - A comissão fará o laudo de avaliação com base no Decreto Municipal Nº 3.330/2017 e outras Normas Brasileiras de Avaliação.

Parágrafo Único: Havendo necessidade para completar as informações da avaliação dos imóveis será feita vistoria in loco, em contato com o proprietário para franquear o acesso da comissão ao imóvel.

Art. 6.º - Os trabalhos da Comissão ora instituída, serão considerados serviço público relevante.

Art. 7.º - Conforme determina o Art. 11º do Decreto Municipal 3.330/2017, o Chefe do Serviço da Fazenda poderá enviar ofício a Comissão Municipal de Avaliação para expedição de laudo da avaliação para cobrança do ITBI, que terá um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando o prazo final para seu cumprimento estipulado em 31 de dezembro de 2020.

**PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal